



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital n.º 05/2017-SEDIS**

Regulamenta o processo de seleção para cadastro de reserva de **tutor presencial de Química** na modalidade a distância da UFRN, a partir de 2017.2 e dá outras providências.

A Secretária da Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 1012-R, de 01.09.2010 e, considerando o disposto na lei n.º 11.273 de 06.02.2006, no decreto n.º 6.499 de 21.08.2009, os parâmetros de financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) definidos pela DED/CAPES e os projetos pedagógico-curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN, torna público que se encontram abertas, no período **de 20 a 24 de Março de 2017**, as inscrições para formação de cadastro de reserva de **tutores presenciais de Química** para fins de atuação no polo de apoio presencial de Currails Novos que oferta cursos superiores desta Universidade, a partir do período letivo de 2017.2, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), bem como a legislação vigente acerca dos cursos na modalidade a distância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- 1.2. O valor da bolsa e o período máximo de vinculação do candidato selecionado para atuar junto ao polo de apoio presencial serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, dos projetos pedagógico-curriculares dos cursos e da dotação orçamentária destinada aos seus respectivos financiamentos.
- 1.3. Para concorrer às vagas de tutor dos cursos superiores de graduação/pós-graduação na modalidade a distância da UFRN, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

**2. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 2.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria junto aos polos de apoio presenciais dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e/ou Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) estar vinculado ao setor público federal, estadual ou municipal na condição de servidor do quadro efetivo; **ou** que possuam outro tipo de vínculo com a UFRN, a exemplo de professor(a) voluntário(a), substituto(a) ou similar;
  - b) possuir formação em nível superior conforme expresso no item 3.1, quadro 1, deste Edital;

- c) contar pelo menos 1 (um) ano completo em atividades de magistério do ensino básico ou superior, contado da data do lançamento deste Edital **ou** possuir formação pós-graduada.

- 2.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação e/ou tutores vinculados à UAB e/ou ao PNAP no período 2016.1.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva (CR) para o polo de Currails Novos /Química, conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
Química/ Licenciatura ou Bacharelado	Currails Novos	Graduação em Química - Licenciatura experiência em magistério de 1 ano ou em tutoria EaD.
Química/ Licenciatura ou Bacharelado	Nova Cruz	Graduação em Química - Licenciatura experiência em magistério de 1 ano ou em tutoria EaD.
Química/ Licenciatura ou Bacharelado	Caicó	Graduação em Química - Licenciatura experiência em magistério de 1 ano ou em tutoria EaD.
Química/ Licenciatura ou Bacharelado	Macau	Graduação em Química - Licenciatura experiência em magistério de 1 ano ou em tutoria EaD.

**Quadro 1**– Distribuição de vagas para tutor presencial

- 3.2. Para efeito de interpretação deste Edital, entende-se por áreas correlatas o rol de formações em nível superior adotada pela CAPES, conforme tabela de áreas



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

do conhecimento, disponível na internet, na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, através do endereço eletrônico <[www.sedis.ufrn.br/selecoes](http://www.sedis.ufrn.br/selecoes)>, no período das **0h01 do dia 20 às 23h59 do dia 24 de março de 2017**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e carregando no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e carregamento dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicar na opção do presente edital e preencher as informações solicitadas e carregar no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *currículum lattes*.

4.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para este Edital.

4.3. O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência, **expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital**, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

- d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o(a) candidato(a) atende as exigências definidas no item 2.1 (alíneas “a” e “c”) deste Edital, expedido por autoridade competente **há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital**. São considerados documentos válidos para comprovar as situações:

##### **REFERENTE AO ITEM 2.1 – ALÍNEA “A”**

- **Vínculo ao setor público na condição de servidor do quadro efetivo** → cópia legível do contracheque mais recente, em que conste o mês/ano de referência;
- **Vínculo com a UFRN** → declaração emitida pelo SIGAA/UFRN ou documento equivalente emitido pela Diretoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DAP/PROGESP) ou cópia do contracheque em que conste o mês/ano de referência emitido pelo Sigepe;

##### **REFERENTE AO ITEM 2.1 – ALÍNEA “C”**

- **Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano** → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades.
  - **Formação em pós-graduação** → certidão ou diploma emitido por Instituição de Ensino Superior, na forma da legislação em vigor.
- f) Endereço para acesso do *currículum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq.
  - g) Comprovantes das informações constantes do *currículum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo A deste Edital.

4.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetido de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

4.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no *caput* do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 4.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade às regras estipuladas no item 7 deste Edital.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. A seleção ocorrerá no período de **17 a 30 de março de 2017** e constituirá em duas fases distintas:

5.1.1. **1ª FASE:** Análise do *curriculum* acadêmico-profissional (ACAP) de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, em acordo com a tabela de pontuação constante no **Anexo A** deste Edital.

- a) A análise de que trata o item 5.1.1 será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária da Secretaria de Educação a Distância ou substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo A e, após avaliar todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) por polo/curso, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise

da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).

- c) O(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional, conforme estipulado na alínea "f" do item 4.3 deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do(a) candidato(a).
- d) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

- 5.1.2. **2ª FASE:** Questionário Escrito (QE) com os(as) candidatos(as) habilitados para a 2ª fase do processo seletivo.

- a) O questionário escrito de que trata o item 5.1.2 será realizado mediante o preenchimento de um formulário específico pelo(a) candidato(a) **no dia 05 de abril de 2017, no horário de 14h30 às 15h30 na sede do polo de apoio presencial para o qual solicitou inscrição**, cujos endereços estão indicados no Anexo B e será objeto de avaliação no período estipulado no item 5.1 pela mesma comissão examinadora designada na alínea "a", do item 5.1.1 deste Edital.
- b) O(A) candidato(a) deverá se apresentar no polo de apoio presencial com a antecedência de 15 (quinze) minutos do início da aplicação do questionário escrito, munido de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- c) Não poderá realizar a 2ª fase do processo seletivo o(a) candidato(a) que se apresentar após as 14h30 no local de aplicação.
- d) Não será permitido ao candidato realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou instrumentos adversos ao estabelecido nas normas para o preenchimento do formulário.
- e) O questionário escrito versará em torno dos seguintes indicadores:
  - Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância;
  - Conhecimentos sobre atuação na tutoria em Educação a Distância.
  - Abordagens específicas sobre os conteúdos do projeto pedagógico



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

- do curso para o qual o(a) candidato(a) deseja ingressar.
- f) Caberá à comissão atribuir uma nota, expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com uma casa decimal, conforme desempenho do(a) candidato(a) no questionário escrito e o resultado do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.
- g) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não preencher responder ao questionário, plagiar as respostas de outro(a) candidato(a) ou que obtiver média aritmética inferior a 5,00 (cinco) nesta fase do certame ou que ainda atentar contra a ordem, agindo com descortesia e/ou desacato a quem estiver investido de autoridade para aplicar, supervisionar, fiscalizar a aplicação dessa etapa do certame.

**6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = [(\text{argumento da 1ª fase}) \times 1 + (\text{resultado da 2ª fase}) \times 2] / 3$$

- 6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente de argumento final de classificação (AFC), conforme anexo do decreto n.º 6.944/2009, na quantidade de candidatos polo/curso, de acordo com o quadro a seguir:

Quantidade de vagas previstas por curso/polo	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14

**Quadro 2** – Número máximo de candidatos aprovados e classificados de acordo com o decreto n.º 6.944 de 21.08.2009

- 6.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (questionário escrito);
- c) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

- 6.4. Os(As) candidatos(as) que se classificarem fora do limite máximo exposto no quadro 2 do item 6.2 serão eliminados no certame.
- 6.5. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação por curso/polo, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de classificação dos(as) candidatos(as).
- 6.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) poderá sofrer alterações em virtude da análise e provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA** no item 9 deste Edital, através do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no sistema informatizado de seleções da SEDIS, no endereço <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 5 deste Edital.
- 7.2. O recurso deve ser claro e identificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumento que fundamente a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 7.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

**8. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL**

8.1. O(A) tutor(a) presencial deverá cumprir **jornada de 20 (vinte) horas semanais** em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado(a).

8.1.1. A jornada que trata o caput desse item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e o calendário universitário fixado para as atividades dos cursos de graduação e/ou pós-graduação a distância da UFRN, podendo, inclusive, incorrer na execução de atividades em finais de semanas e feriados.

8.2. Os tutores presenciais selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em atividades de estágio supervisionado e/ou práticas laboratoriais;
- b) organizar grupos de estudos com os estudantes sob a sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- c) manter intercâmbio com os professores e os demais tutores, colaborando no desenvolvimento das disciplinas;
- d) auxiliar a coordenação do polo no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
- e) auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- f) prestar esclarecimentos sobre o regime de funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s) para o(s) qual(is) foi selecionado(a), além de normas que regulamentam a Educação a Distância na UFRN;
- g) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial.

8.3. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas semestrais no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade aos parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil e Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do edital	13/03/2017
Inscrições	20 a 24/03/2017
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	27 e 28/03/2017
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	29/03/2017
Análise dos recursos	30/03/2017
Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento e resultado da 1ª fase – análise do curriculum acadêmico-profissional	31/03/2017
Recursos administrativos contra o resultado da 1ª fase	03/04/2017
Análise dos recursos da 1ª fase	04/04/2017
Previsão para aplicação da 2ª fase – questionário escrito/PDD	05/04/2017
Publicação do resultado da 2ª fase	06/04/2017
Recursos administrativos contra o resultado da 2ª fase	07/04/2017
Análise dos recursos da 2ª fase	10/04/2017
Publicação dos resultados da 2ª fase (pós-recursos) e AFC	10/04/2017
Homologação do resultado final	Até 14/04/2017

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção de tutores

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuação na tutoria presencial terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal (RN), após o processo de seleção.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br) [selecoes@sedis.ufrn.br](mailto:selecoes@sedis.ufrn.br)

- 10.1.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) que comprovar atuação em atividades de tutoria nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção poderá ser dispensado(a) da capacitação de que trata o caput deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.
- 10.2. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3. Será permitido o aproveitamento de candidatos(as) aprovados para atuação em polo diverso ao do ato de inscrição, observando-se, sucessivamente:
- a) a proximidade geográfica da residência do(a) candidato(a) em relação à sede do polo com carência de tutor presencial;
  - b) a necessidade e a conveniência da SEDIS-UFRN; e,
  - c) o interesse do(a) candidato(a) convocado(a) em atuar na tutoria em outro polo de apoio presencial.
- 10.3.1. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para fins de aproveitamento obedecerá rigorosamente à listagem de classificação.
- 10.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, por meio dos dados cadastrados no sistema de seleções, disponível no endereço eletrônico <[www.sedis.ufrn.br/selecoes](http://www.sedis.ufrn.br/selecoes)>, para fins de convocação.
- 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.6. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto a SEDIS-UFRN, nem aos órgãos financiadores do Sistema UAB e/ou do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).
- 10.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital junto às instâncias competentes.
- 10.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-UFRN se incorporam ao presente Edital, para todos os efeitos legais.
- 10.9. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, e publicados no sistema informatizado de seleções, no endereço eletrônico <[www.sedis.ufrn.br/selecoes](http://www.sedis.ufrn.br/selecoes)>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo e em 2ª instância pela Secretária da Secretaria de Educação a Distância da UFRN e/ou substitutos regimentais.

Secretaria da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 13 de março de 2017.

**PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÉGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

**ANEXO A DO EDITAL 5/2017 – SEDIS**

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do(a) candidato(a) a tutor presencial (item 5.1.1)

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Título de graduação, certificado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	10 pontos	05 pontos
V. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VII. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VIII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
IX. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos.	
X. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, dentre os itens I a IV descritos.

(2) As produções intelectuais de que tratam os itens V e VI somente serão contabilizados àquelas que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.365.710/0001-83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Campus Universitário – Praça Cívica - Natal/RN - 59078-970

Fone/Fax: (84) 3342-2250

www.sedis.ufrn.br selecoes@sedis.ufrn.br

**ANEXO B DO EDITAL 5/2017 – SEDIS**

Endereços dos polos de apoio presencial com oferta de cursos de graduação pela UFRN  
(item 4.1)

Polo de Apoio Presencial UAB Nova Cruz

UFRN/NESA – Núcleo de Ensino Superior do Agreste

Endereço: Rua Assis Chateaubriand, s/n.º, Centro, CEP 59215-000

Fone: (84) 3281-2013

Coordenador(a): Prof. Luiz Augusto de Moraes Filho

Polo de Apoio Presencial UAB Currais Novos – <http://polo-de-curraisnovos.blogspot.com.br>

UFRN/CERES – Centro de Ensino Superior do Seridó

Endereço: Rua Manoel Lopes Filho, 138, Valfredo Galvão. CEP 59380-000

Fone: (84) 3412-2189

Coordenador(a): Profa. Edneide Maria Pinheiro Galvão

Polo de Apoio Presencial UAB Caicó - [uabcaico@yahoo.com.br](mailto:uabcaico@yahoo.com.br)

UFRN/CERES - Centro de Ensino Superior do Seridó

Endereço: Rua José Evaristo, s/n.º, Penedo, CEP 59300-000.

Fone: (84) 3421-4879

Coordenador(a): Profa. Tânia Cristina Meira Garcia

Polo de Apoio Presencial UAB Macau

UFRN – Campus Professor Benito Maia Barros

Endereço: Rua Padre João Clemente, s/n.º, Porto de São Pedro, CEP 59500-000

Fone: (84) 3521-1965

Coordenador(a): Prof. Geraldo Alves Diniz

Luís Bouquillard